

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º Acrescenta-se a seguinte Meta 5.f ao Objetivo 5 do Anexo do projeto de lei em epígrafe:

“Meta 5.f: Aumentar o tempo instrucional — aquele efetivamente utilizado para ensino, excluindo o utilizado em questões administrativas, ordenação e disciplina na sala de aula, entre outros —, para mais de 80%.”

JUSTIFICAÇÃO

Os professores brasileiros gastam muito tempo de seu trabalho em questões não afetas ao efetivo ensino. Disso decorre uma carga horária de efetiva exposição a conteúdos muito baixa. A meta ora adicionada determina que o nível de tempo instrucional dos alunos brasileiros se aproxime daquele dos alunos de países com melhores índices educacionais, como os da OCDE.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 7 0 4 9 5 2 5 2 0 0 *